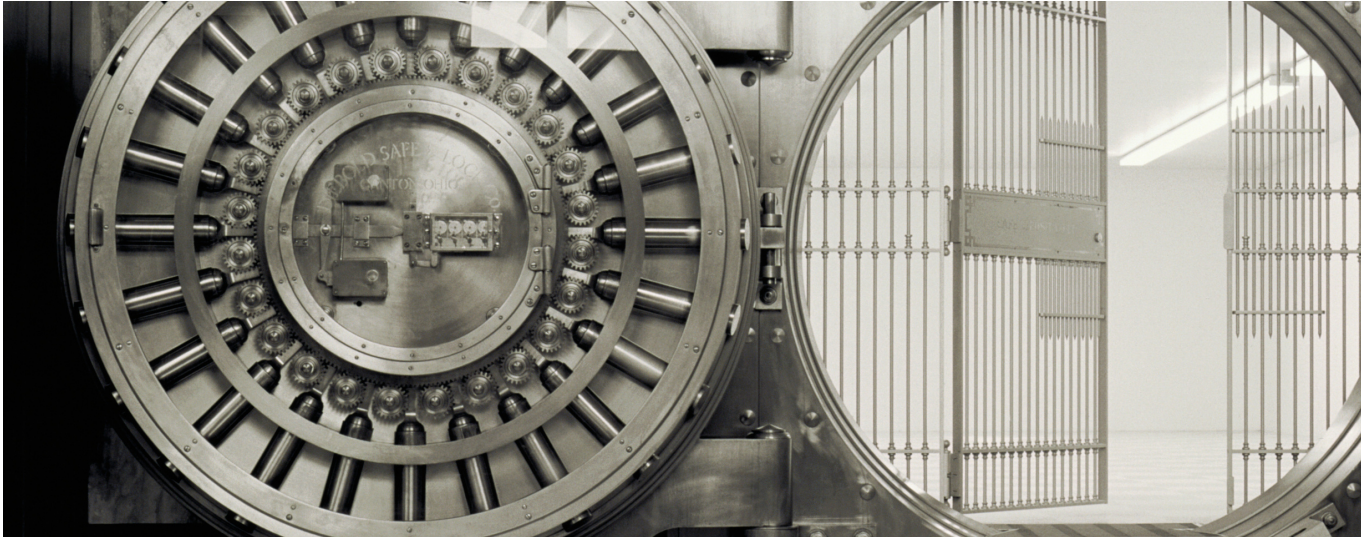


Newsletter

by SRS LEGAL

● BANCÁRIO E FINANCEIRO



● ALTERAÇÕES AO REGIME JURÍDICO DA TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 453/99.

Foi hoje publicado o DECRETO-LEI N.º 77/2026, DE 12 DE MARÇO (“DL 77/2026”), com o principal objetivo de modernizar e clarificar o regime de securitização em Portugal, alinhando-o com o quadro europeu e aumentando as possibilidades de financiamento das empresas.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1. Clarificação do conceito de “titularização”

A titularização de créditos passa a poder existir sem divisão do risco em tranches, podendo as operações realizar-se com uma única tranche de risco e permitindo estruturas de securitização mais simples que até agora levantavam dúvidas jurídicas.

Resolve dúvidas interpretativas existentes na aplicação do Regulamento (UE) 2017/2402.



2. Possibilidade de titularizar obrigações e outros valores mobiliários

O diploma passa a admitir explicitamente que os veículos de titularização subscrevam ou adquiram obrigações incluindo subscrição direta em mercado primário, emitindo depois obrigações titularizadas cujo pagamento está suportado pelos fluxos provenientes das obrigações originais (fazendo, assim, operações de *repackaging*).

3. Facilitação do financiamento de PMEs, que isoladamente teriam dificuldade em emitir dívida para o mercado

O regime passa a permitir estruturas em que:

- várias empresas emitem obrigações grupadas
- essas obrigações são adquiridas por um veículo de titularização
- o veículo emite obrigações titularizadas subscritas por investidores.

4. Maior flexibilidade quanto aos ativos titularizáveis

O regime torna-se mais aberto quanto ao tipo de ativos que podem ser titularizados.

Finalmente, o DL 77/2026 reforça a articulação com o Regulamento (UE) 2017/2402 (regime europeu de titularização e STS) de forma a garantir coerência entre direito nacional e a legislação europeia

Conheça a equipa:

